



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CUMARU

LEI Nº 69

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito do município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00) para fazer face com as despesas de material e gratificação aos funcionários do Serviço Eleitoral do foro de Limoeiro.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo 1º, ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 22 de maio de 1968.

- Prefeito -

a) João de Moura Borba.